



## RELATÓRIO DE AUDITORIA Nº 4/2010 – MONITORAMENTO 8

### 1 INTRODUÇÃO

Trata-se do monitoramento e análise das providências adotadas pela administração com vistas ao atendimento das recomendações encaminhadas pelo Relatório de Auditoria nº 4/2010, de 8/12/2010, deste Núcleo (doc. 3, fls. 7 a 34), com o objetivo de verificar a conformidade com a legislação aplicável e a eficácia dos controles internos administrativos nos procedimentos de contratação direta realizados pela Câmara dos Deputados.

O Relatório de Auditoria foi objeto de sete monitoramentos: em 4/5/2011 (doc. 3, fls. 42 a 47), em 6/3/2012 (doc. 3, fls. 53 a 59), em 12/6/2012 (doc. 3, fls. 66 a 70), em 19/12/2012 (doc. 3, fl. 83 a 88), em 14/04/2015 (doc. 3, fls. 142 a 146) e em 21/9/2015 (doc. 3, fls. 150 a 153) e em 21/12/2017 (doc. 3, fls. 185 a 190).

Retornam os autos a esta Secretaria de Controle Interno (Secin), em oitava ação de monitoramento, para análise das providências adotadas.

### 2 MONITORAMENTO DAS RECOMENDAÇÕES

**2.1. Ponto de auditoria:** 2.1 Ausência de justificativa de quantitativos nos processos de aquisição.

**2.1.1. Recomendação:** 2.1.8. **a)** *Incluir, na instrução dos processos de aquisição, a metodologia e os dados utilizados na justificativa do quantitativo solicitado, demonstrando a relação entre o solicitado e a real necessidade da Casa, tudo devidamente rubricado por servidor competente, nos termos da Portaria/CD 103/05.*

**Recomendação atendida, conforme Relatório de Monitoramento 5.**

**2.1.2. Recomendação:** 2.1.8. **b)** *Registrar, na instrução dos processos de aquisição, por meio de assinatura e rubrica de servidor competente, as atividades de avaliação e aprovação da justificativa do quantitativo solicitado, de maneira que estes atos de supervisão fiquem formalmente evidenciados, nos termos da Portaria/CD 103/05.*

**Recomendação atendida, conforme Relatório de Monitoramento 5.**

**2.1.3. Recomendação:** 2.1.8. **c)** *Implementar no produto do “desenvolvimento da versão 2.0 do SIGMAS” do programa estratégico corporativo Gestão Administrativa da Casa, instituído pela Portaria/DG 65/10, rotinas que assegurem o atendimento dos itens “a” e “b” desta proposta de encaminhamento. (Redação atualizada por meio do 2º Relatório de Monitoramento, à fls.32 a 34).*

#### **Recomendação atendida, conforme Relatório de Monitoramento 5.**

**2.2. Ponto de auditoria:** 2.2 *Ausência da verificação da tramitação de processos de aquisição de objetos de mesma natureza.*

**2.2.1. Recomendação:** 2.2.8. **a)** *Regulamentar o artigo 20, incisos I e II do AM 80/01 e o artigo 2º, parágrafo único, da Portaria/CD 103/05, a fim de definir parâmetros objetivos para a classificação de materiais e serviços de mesma natureza, para fins de aplicação nos procedimentos de aquisição da Câmara dos Deputados.*

#### **Providências informadas pelo gestor**

Foi juntada aos autos a Portaria/DG n. 152/2019 (doc. 10), que regulamenta a identificação de bens e serviços de mesma natureza, utilizando, para tanto, o catálogo *United Nations Standard Products and Services Code - UNSPSC* elaborado pela Organização das Nações Unidas (ONU).

#### **Análise**

O catálogo em referência possui âmbito e aplicação mundial e é utilizado para classificar bens e serviços. Optou-se pela utilização do nível *Classe* para realizar a classificação, atendendo, dessa forma, a recomendação.

#### **Conclusão**

**Recomendação atendida.**

**2.2.2. Recomendação:** 2.2.8. **b)** *Implementar rotina no SIGMAS que permita verificar a tramitação simultânea de pedidos de aquisição de materiais ou serviços de mesma natureza.*

#### **Providências informadas pelo gestor**

Com a edição da Portaria/DG n. 152/2019 (doc. 10), em conjunto com a implementação da consulta “Fracionamento” no módulo Licitações do SIGMAS, entende-se, s.m.j, que a recomendação da SECIN foi atendida em sua inteireza.

### **Análise**

As providências adotadas, aliadas à execução do Plano Anual de Compras, mitigam os riscos de fracionamento irregular de despesa.

### **Conclusão**

Recomendação **atendida**.

**2.3.1. Recomendação:** 2.2.8. **c)** *Implementar no produto do “desenvolvimento da versão 2.0 do SIGMAS” do programa estratégico corporativo Gestão Administrativa da Casa, instituído pela Portaria/DG 65/10, rotinas que assegurem: (Redação atualizada por meio do 2º Relatório de Monitoramento, à fls.32 a 34), c.1) a inclusão em processo aquisitivo da informação sobre a existência, ou não, de processos de aquisição com materiais ou serviços da mesma natureza do solicitado;” c.2) a supervisão da inclusão da informação gerencial acima nos processos de aquisição de modo a evidenciar o atendimento do AM 80/01 e da Portaria/CD 103/05.*

### **Providências informadas pelo gestor**

Com a edição da Portaria/DG n. 152/2019 (doc. 10), devidamente publicada no Boletim Administrativo n. 140, de 24/07/2019, por meio do que prevê o seu art. 2º, §§1º e 3º, atrelada à sistemática adotada na execução do Plano Anual de Compras e Contratações já implantado nesta Casa, entende-se, s.m.j, que a recomendação da SECIN foi acolhida.

### **Análise**

As ações adotadas pelo Departamento de Material e Patrimônio - Demap mitigam os riscos identificados. Vale reforçar a necessidade de a Diretoria Geral tornar obrigatória a inclusão do código UNSPSC em todos os pedidos de compra/contratação inseridos no Sigmas, de forma a povoar o catálogo naquele sistema e tornar mais efetivos os controles internos implantados por meio da Portaria/DG n. 152/2019.

### **Conclusão**

Recomendação **atendida**.

### **3 CONSIDERAÇÕES FINAIS**

Propõe-se que o processo seja encaminhado à Primeira Secretaria, à Diretoria-Geral e ao Demap para conhecimento e, em seguida, devolvido a este Núcleo de Auditoria para arquivamento.

Brasília, 10 de fevereiro de 2020.

De acordo.

À Primeira Secretaria, à Diretoria-Geral e ao Demap para conhecimento do relatório e posterior devolução a esta Secin para arquivamento.